



Educação, Pesquisa
e Inovação em Rede.

Termo de Referência

Sistemas DWDM
ADC/16155/2026

Sumário

1. Objetivo	3
2. A RNP e o Programa Conecta	3
3. As necessidades dos sistemas DWDM	5
3.1. Lote 1.....	6
3.2. Lote 2.....	6
3.3. Lote 3.....	6
4. Requisitos gerais das propostas	7
4.1. Definições.....	7
4.2. Anexos integrantes deste Termo de Referência	8
4.3. Responsabilidades e confidencialidades	8
4.4. Apresentação das propostas.....	8
5. Condições de fornecimento.....	9
6. Serviços a serem ofertados por projeto.....	9
7. Serviços de reposição de peças	10
7.1. Modalidade 30 dias calendário	11
7.2. Modalidade NBD.....	11
8. Serviço de atualização e manutenção de software e firmware.....	12
9. Serviço de acesso à documentação técnica	12
10. Garantia técnica obrigatória	12
11. Condições de pagamento.....	13
12. Julgamento e critérios de avaliação	13
13. Local de entrega.....	14
14. Termo de confidencialidade.....	14

1. Objetivo

O objetivo deste Termo de Referência (TR) é especificar os requisitos e as condições para aquisição de Sistemas Ópticos DWDM – equipamentos para transmissão de dados sobre fibra óptica usando multiplexação por divisão de comprimento de onda, assim como dos serviços complementares de instalação, suporte, manutenção e garantias que irão se destinar à implantação, ampliação e modernização da infraestrutura óptica da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), no âmbito de projetos vinculados ao Programa Conecta, às Infovias Estaduais, à Infovia Nacional, à interconexão de datacenters (DCI), às redes metropolitanas e a outras iniciativas estratégicas de conectividade conduzidas pela RNP, conforme escopo definido neste processo de contratação.

As proponentes deverão apresentar preços para fornecimento dos equipamentos e serviços na modalidade DDP (Delivered Duty Paid). As propostas deverão contemplar todos os custos, despesas, tributos, seguros, fretes e demais encargos aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. A RNP e o Programa Conecta

A Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), criada em 1989, pelo então Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), desenvolve, mantém e opera uma infraestrutura de internet acadêmica, provendo a integração global e colaboração apoiada em tecnologias de informação e comunicação (TICs) para a geração do conhecimento e a excelência da educação e da pesquisa, integrando mais de 1.800 instituições usuárias.

Desde 2002, é uma Organização Social (OS) vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e mantida pelo conjunto dos ministérios da Educação (MEC), Ministério das Comunicações (MCom), Ministério da Defesa (MD), Ministério do Turismo e Saúde (MS), que participam do Programa Interministerial da RNP (PRORNP).

A RNP provê aos seus clientes uma rede moderna e de alto desempenho, aliado a um portfólio de serviços de comunicação e aplicações de colaboração a distância como suporte às suas atividades em educação e pesquisa. Está presente em todas as unidades da federação através de 27 Pontos de Presença formando a espinha dorsal da rede acadêmica nacional, a rede Ipê, além de possuir conexões para a Internet e a mais de 125 redes acadêmicas em mais de 100 países ao redor do mundo.

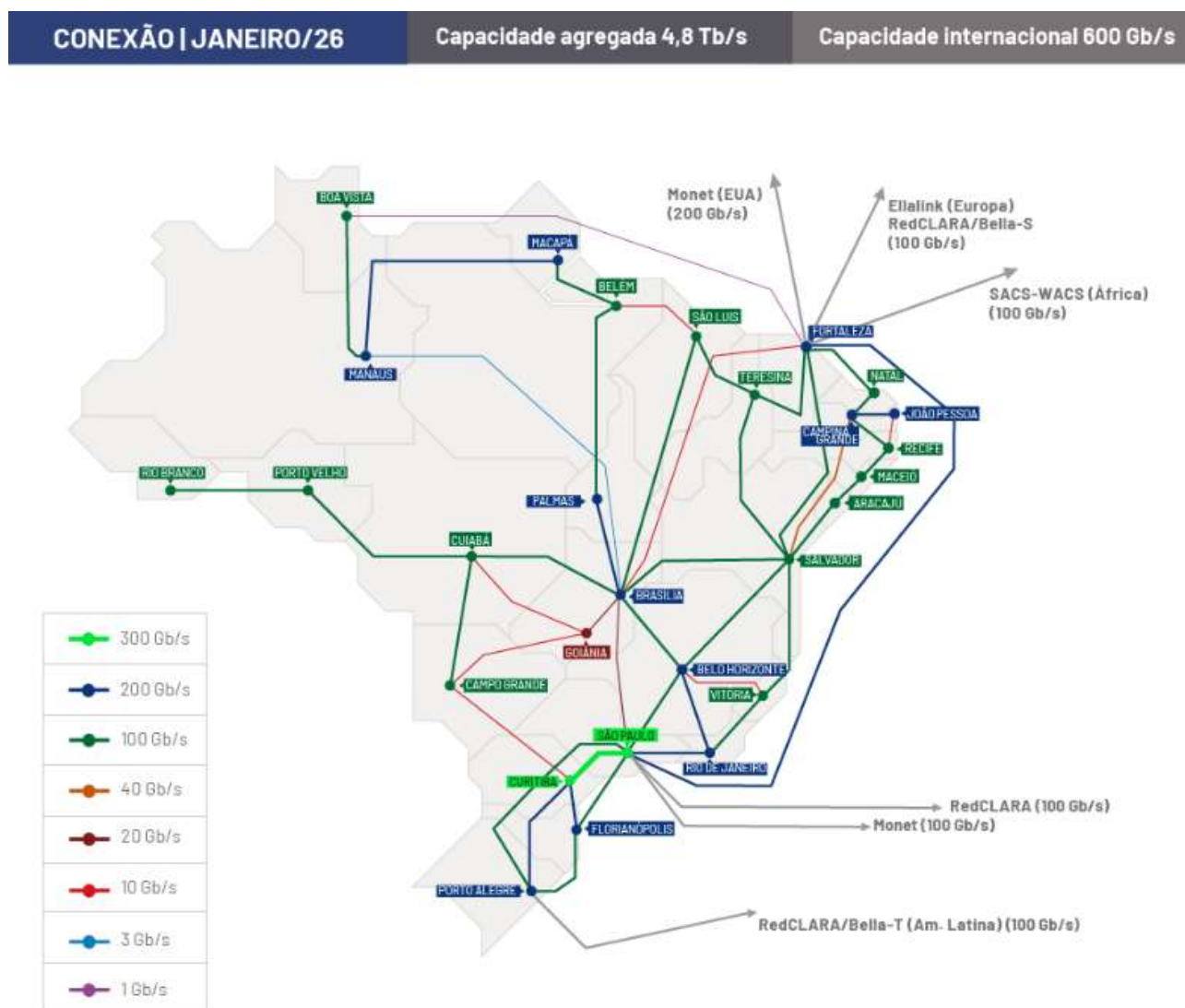


Figura 1 Topologia da rede Ipê

Em 2023, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) criou o Programa Conecta, com investimentos de cerca de R\$ 640 milhões até 2028, com o objetivo de expandir o acesso e a qualidade da internet nas atividades de educação e pesquisa do país.

Este investimento no Programa Conecta conta com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e foi incluído no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal.

O Programa tem o objetivo de integrar a promoção da conectividade digital em todo o território nacional via Infovias estaduais e redes metropolitanas, incorporado ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento PAC.

O Programa tem como principal linha de ação a implantação de Infovias para Educação e Pesquisa, sendo que uma das ações é a implantação de 19 infovias estaduais, distribuídas nos estados

de: AC, AL, AP, BA, GO, MA, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC e TO, conforme demonstra a Figura 2.



Figura 2- Infovias Estaduais

Esta ação se baseia nas parcerias que a RNP vem estabelecendo com empresas do setor elétrico e provedores regionais visando compartilhamento de infraestrutura. Neste contexto, a RNP firmará parcerias para implantar novas redes metropolitanas e trechos interurbanos nas 19 infovias, que atenderão às organizações usuárias do Sistema RNP, como rede de educação e pesquisa, com previsão de finalização ao término de 2028.

Para as conexões interurbanas a principal estratégia da RNP são as parcerias de compartilhamento de infraestrutura com as empresas do setor elétrico, tais como Argo Transmissora, Axia Energia e Taesa, e com provedores regionais, das quais a RNP iluminará, através da aquisição de equipamentos com tecnologia DWDM as rotas interurbanas criando assim redes estaduais de alta capacidade com demandas superiores à 200 Gb/s por rota.

Neste contexto, a RNP tem por objetivo buscar um ou mais fornecedores de equipamentos para atendimento às suas necessidades descritas ao longo deste documento.

3. As necessidades dos sistemas DWDM

As demandas de sistemas DWDM para os projetos da RNP foram organizadas em 3 lotes, conforme breve descritivo abaixo.

3.1. Lote 1

Sistemas DWDM para iluminação de backbones ópticos de longa distância sobre infraestrutura de terceiros, suportando arquiteturas com ROADMs colorless e/ou filtros ópticos fixos, conforme a necessidade do projeto, de acordo com topologia descrita no Anexo II – TOPOLOGIAS E MATRIZES DE TRÁFEGO. A solução deverá permitir a implantação de, no mínimo, 40 canais ópticos de 400 Gb/s por enlace, ou capacidade equivalente superior, possibilitando expansão futura de capacidade sem substituição dos elementos principais da plataforma.

Adicionalmente, poderão ser ofertadas soluções com interfaces cliente para agregação e transporte de serviços de 10 Gb/s, ou outras taxas compatíveis com a arquitetura proposta, quando aplicável aos requisitos do projeto. A oferta dessas interfaces será considerada opcional e sua disponibilização deverá estar claramente identificada na proposta técnica e comercial.

3.2. Lote 2

Sistema DWDM destinado à iluminação de backbones ópticos de longa distância sobre infraestrutura OPGW de transmissoras parceiras, com capacidade mínima para operação de 40 canais ópticos de 200 Gb/s por sistema, ou capacidade agregada equivalente superior. A solução deverá suportar interfaces cliente com velocidades a partir de 10 Gb/s, incluindo a agregação e transporte desses serviços sobre a infraestrutura DWDM, conforme os requisitos de cada projeto.

3.3. Lote 3

Equipamentos DCI (*Data Center Interconnect*) destinados à iluminação de canais ópticos sobre redes DWDM de longa distância de parceiros e terceiros, conforme os requisitos de cada projeto. A solução deverá suportar a transmissão de serviços de alta capacidade por meio de interfaces ópticas coerentes, permitindo a integração com infraestruturas ópticas existentes.

Este lote contempla duas redes com topologias definidas no Anexo II – TOPOLOGIAS E MATRIZES DE TRÁFEGO deste Termo de Referência. Para uma das redes, será solicitado o fornecimento de transponders equipados com interfaces cliente de 10 Gb/s, incluindo os respectivos módulos ópticos, licenças e demais componentes necessários à sua plena operação.

Os equipamentos deverão suportar gerenciamento in-band, preferencialmente por meio de canais GCC (General Communication Channel), de forma nativa e sem a necessidade de fornecimento, instalação ou aquisição de hardware, placas, módulos ou interfaces adicionais.

Os requerimentos técnicos de cada lote estão descritos no Anexo I deste documento. Todos os lotes deverão contemplar o fornecimento dos equipamentos, licenças, módulos ópticos e demais componentes necessários para a implantação da topologia óptica definida nos documentos técnicos do projeto.

4. Requisitos gerais das propostas

A RNP selecionará a melhor proposta por lote, conforme especificado no item 12 – Julgamento e Critérios de Avaliação, para o fornecimento dos equipamentos do sistema óptico DWDM e DCIs, bem como dos serviços correlatos, observadas as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Os lotes são indivisíveis e serão julgados individualmente para adjudicação a um único fornecedor. Não é obrigatória a apresentação de proposta que contemple o atendimento a todos os lotes.

Os equipamentos previstos neste Termo de Referência serão adquiridos de forma pontual, nas quantidades estabelecidas para cada lote, não sendo objeto de Contrato de Fornecimento e Manutenção de Preços.

Fazem parte do escopo da contratação todos os equipamentos de transmissão DWDM e DCIs, bem como os serviços correlatos necessários à implantação, expansão, operação e suporte da solução, tais como, exemplificativamente, serviços de caracterização de fibra óptica, *site survey*, instalação, integração, comissionamento, suporte técnico especializado (presencial ou remoto), configuração, garantia, atualização de software, capacitação, apoio técnico, manutenção e demais serviços necessários à plena operacionalização da solução, conforme as necessidades de cada lote.

Os serviços correlatos constituirão objeto de Contrato de Fornecimento e Manutenção de Preços, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, durante a qual a RNP poderá realizar contratações sob demanda, de acordo com as necessidades dos projetos atendidos por este Termo de Referência.

A contratação dos serviços ocorrerá exclusivamente a critério da RNP, de acordo com sua necessidade, disponibilidade orçamentária e planejamento dos projetos, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos serviços cotados pelo fornecedor.

4.1. Definições

Para efeitos deste documento e seus anexos, quando aplicável, as expressões grafadas em letras maiúsculas terão as seguintes definições:

- a) PROJETO: implantação de uma rede de transmissão óptica DWDM, por meio da iluminação de 01(um) par de fibras ópticas preparados para uma configuração final mínima específica e com um determinado número de canais iluminados por direção ou equipamentos modelo DCI para a iluminação de canais sobre infraestrutura óptica de parceiro.
- b) PROPONENTE: pessoa jurídica convidada a participar do processo de tomada de preço no processo de aquisição de equipamentos e serviços para transmissão DWDM.
- c) LOTE: Agrupamento de equipamentos e serviços ou de projetos que será julgado individualmente e adjudicado a uma única PROPONENTE.
- d) CONTRATADA: pessoa jurídica que atendeu todos os requisitos do processo, declarada vencedora e que assinou o contrato de manutenção de preços com a RNP.
- e) PARCEIRAS: Empresas parceiras da RNP com direito de uso da infraestrutura de telecomunicações que dará suporte ao projeto.

- f) POP: Ponto de presença. Estação terminal para add/drop de canais onde serão conectados equipamentos de telecomunicações (sites da RNP ou de parceiros).
- g) ROADMAP: plano de evolução para futuras funcionalidades de hardware, software ou firmware, previstos para serem disponibilizados comercialmente pela PROPONENTE no período de até 12 meses após a assinatura do contrato de fornecimento entre a RNP e a CONTRATADA.

4.2. Anexos integrantes deste Termo de Referência

Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE RESPOSTAS PADRÃO

Anexo II – TOPOLOGIAS E MATRIZES DE TRÁFEGO

Anexo III – APRESENTAÇÃO DE LISTA DE PREÇO: EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.3. Responsabilidades e confidencialidades

As PROPONENTES não devem cobrar qualquer valor, mesmo que a título de compensação de despesas, pela submissão, demonstrações, discussões ou por qualquer outro motivo decorrente do processo da ADC. As PROPONENTES são responsáveis por qualquer custo ou despesas decorrentes do cumprimento do presente TR. As respostas serão consideradas matéria reservada, preservada sua confidencialidade, e não serão divulgadas para as demais PROPONENTES.

4.4. Apresentação das propostas

Na especificação dos produtos e serviços, as PROPONENTES devem observar e seguir as informações, orientações e procedimentos estabelecidos nos documentos listados abaixo, que são documentos modelos para a apresentação das propostas e são parte integrante do presente TR:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE RESPOSTA PADRÃO

- Capa: a PROPONENTE deverá indicar o nome da empresa e o responsável pelas respostas;
- Especificações técnicas: indicações das especificações de todos os lotes desde termo;
- Análise da Proposta: a PROPONENTE deverá responder item a item, conforme suas respectivas linhas e correspondentes a numeração das especificações técnicas de cada lote indicado nas colunas, ou seja, se atende ou não ao item; solução adotada para atendimento do quesito e comentários adicionais sobre este. Deverá informar a página e o item específico do manual ou datasheet que comprova o atendimento do item da planilha, assim como possíveis informações de atendimento em ROADMAP.

ANEXO II – TOPOLOGIAS E MATRIZES DE TRÁFEGO

- Contém diversas topologias com informações dos projetos e lotes a que se referem como informações de distâncias e atenuação por km necessárias ao dimensionamento das camadas ópticas e elétricas (transponders) e matrizes de tráfego (aberturas de canais ópticos)

ANEXO III – APRESENTAÇÃO DE LISTA DE PREÇO: EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

- Capa: a PROPONENTE deverá indicar o nome da empresa e o responsável pelas respostas;

- Serviços: a PROPONENTE deverá indicar detalhamentos os serviços envolvidos nos projetos e implantação dos equipamentos que compõem a rede com detalhamento de valores unitários por tipo de serviço, assim como os totais;
- Equipamentos: a PROPONENTE deverá listar todos os itens previstos em cada um dos projetos indicando valores unitários e totais por *part number*.

Além de seguir os modelos de documentação acima, também devem se atentar aos seguintes requerimentos:

- a) Fornecer prazo para a entrega do produto a contar do recebimento do pedido de compra.
- b) Incluir nos preços apresentados todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (frete, seguros etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.
- c) Não serão consideradas propostas que imponham condições, ocasionem dúvidas quanto a seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

As dúvidas, ou questionamentos deverão ser diretamente encaminhados à RNP, através do e-mail: compras@rnp.br, assim como o envio da resposta final a este Termo de Referência.

5. Condições de fornecimento

As propostas para fornecimento de hardware, suas respectivas licenças de software e serviços deverão ser apresentadas em reais (R\$) com todos os impostos inclusos para entrega na RNP.

A critério da RNP, poderão ser realizados testes de homologação, de caráter eliminatório, para verificar a exatidão das declarações prestadas pelas PROPONENTES. Os testes de homologação serão realizados por ordem de classificação da proposta comercial e poderão ser realizados em uma ou duas fases. A definição para realização de testes presenciais, remotos ou uma combinação de ambas as modalidades será única e exclusivamente da RNP.

Todos os custos do processo de homologação, incluindo possíveis viagens de colaboradores da RNP e, eventualmente de seus PARCEIROS, serão por conta da PROPONENTE. A equipe de homologação será limitada a dois integrantes.

Mesmo que a RNP não realize a homologação, a PROPONENTE mais bem classificada, e futura CONTRATADA, assumirá integralmente a responsabilidade por eventuais não atendimentos aos requerimentos deste TR, devendo ressarcir a RNP de eventuais prejuízos causados, e realizando a devolução dos valores pagos caso esta seja uma decisão final da RNP.

6. Serviços a serem ofertados por projeto

Consideram-se serviços de projeto executivo os itens a seguir quando se aplicarem ao escopo de cada projeto: vistorias de infraestrutura em campo, testes funcionais em fábrica, caracterização

das fibras ópticas a serem utilizadas, instalação, customização, alinhamento, operacionalização e testes em campo, fornecimento de materiais de instalação, treinamento, documentação técnica, acessórios e consumíveis necessários à operação e manutenção dos sistemas. Está incluído no escopo o deslocamento e quaisquer outros custos das equipes da PROPONENTE, com instrumentais próprios, incluindo visita e/ou revista para ativação dos sistemas nas localidades da área de atuação a serem indicadas na contratação de cada projeto.

A PROPONENTE deverá indicar se os valores unitários de instalação, comissionamento, vistoria (*site survey*), caracterização e todos os outros ofertados são os mesmos independentemente da localidade e do tipo do site. Caso exista diferenciação de valores por localidade, é obrigatório deixar explícito na proposta todos os valores que serão praticados.

Testes de aceitação em campo

- a) Os Relatórios de Testes em campo deverão ser emitidos pela CONTRATADA após conclusão dos Testes de aceitação em campo (comissionamento), sendo os documentos definitivos de registro das medidas efetuadas e deverá apresentar duas colunas constando, respectivamente, os valores nominais e os valores medidos pelo FORNECEDOR / RNP (ou sua PARCEIRA) durante os Testes de Aceitação em campo. Este documento deverá ser encaminhado à RNP para aprovação. A RNP avaliará os valores obtidos e as possíveis observações contidas nos respectivos Relatórios de Testes (em campo) de cada site.
- b) Para cada site será emitido um Termo de Aceitação de Estação (TAE), onde nenhuma questão deve ficar pendente.
- c) No caso de item pendente que não interfira no funcionamento normal do sistema como um todo, a RNP, a seu critério, poderá emitir um Termo de Aceitação Provisório (TAP), onde o item pendente deverá ser registrado e dado um prazo para a sua solução.

7. Serviços de reposição de peças

Todos os equipamentos, componentes, acessórios e demais itens necessários ao funcionamento do sistema DWDM adquiridos, incluindo o sistema de gerência, devem ser cobertos por contrato de assistência técnica e reparo de peças defeituosas, após o período de garantia. O contrato de assistência técnica e reparo deverá ser ofertado com valores anuais, bianuais, trienais e quinquenais com pagamento anual ou, preferencialmente, semestral. Para as opções a partir de trienais, deve ser facultada a RNP a possibilidade de rescisão, sem ônus, a partir de 24 meses.

Para todas as modalidades de serviço descritas neste documento, a PROPONENTE deve considerar que:

- a. Os pedidos de assistência e suporte técnicos deverão ser abertos exclusivamente junto ao Centro de Assistência Técnica (TAC) da CONTRATADA, que é o responsável pela resolução dos problemas e eventuais solicitações de reposição de materiais defeituosos (RMA).

- b. Os chamados serão abertos pela RNP, ou empresa parceira autorizada por projeto, no Centro de Assistência Técnica (TAC) via portal, telefone gratuito ou e-mail. A RNP poderá designar empresas parceiras distintas autorizadas em cada projeto.
- c. O acesso ao serviço de assistência técnica (TAC) deverá ser disponibilizado durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana (24x7), em português.
- d. A RNP ou a PARCEIRA da RNP serão as responsáveis pela substituição dos equipamentos em campo.
- e. A RNP ou a PARCEIRA da RNP serão as responsáveis pelo encaminhamento dos equipamentos a serem substituídos até um dos Centros de Distribuição (CD), quando estes forem definidos nos projetos.
- f. Após aberta a solicitação de substituição de peças (RMA) pelo Centro de Assistência Técnica (TAC), inicia-se o prazo de fornecimento das peças substitutas. Deverá ser previsto em contrato a aplicação de penalidade à CONTRATADA pelo descumprimento dos prazos definidos e acordados no contrato de serviços de manutenção.
- g. A falta de equipamentos/componentes/peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço.
- h. Geralmente, os sites compreendidos nos projetos não possuem vínculo com nenhum dos três CNPJs da RNP.
- i. A PROPONENTE deve possuir Centro de Manutenção (CM) ou Centro Logístico (CL) no Brasil com todos os componentes cobertos pelo serviço de reposição de peças. A PROPONENTE se compromete em manter o estoque local (no Brasil) atualizado durante toda a vigência do contrato para atendimento ao SLA requerido.
- j. A PROPONENTE deve indicar as cidades brasileiras em que possui CM ou CL a serem utilizados nos projetos da RNP.

7.1. Modalidade 30 dias calendário

- a. O serviço de reposição de peças compreende o envio de materiais sobressalentes por parte da CONTRATADA a um dos centros de distribuição indicados pela RNP, em substituição ao equipamento, componente, acessório ou dispositivo defeituoso coberto pelo contrato e conforme comprovação do Centro de Assistência Técnica (TAC) no atendimento ao chamado originário.
- b. A PROPONENTE deverá ofertar RMA de 30 (trinta) dias calendário contados a partir da disponibilização pela RNP ou sua PARCEIRA do equipamento a ser substituído em um dos centros de distribuição (CD), ou ainda, no site de origem, de acordo com a definição de cada projeto.
- c. As peças, partes ou componentes fornecidos como complemento ou substituição dos equipamentos cobertos pelos serviços passarão a ser, automaticamente, de propriedade da RNP e cobertos pelo contrato de manutenção. As peças, partes ou componentes deverão possuir funcionalidades/capacidades iguais ou superiores aos substituídos e serem integralmente compatíveis e interoperáveis com a solução implantada.
- d. O transporte, do centro de distribuição até o ponto de substituição, e instalação das peças, partes ou componentes será de responsabilidade da RNP ou PARCEIRA que manterá sobressalentes em seus centros de distribuição (CD). Portanto, o RMA será dedicado a repor os sobressalentes utilizados.

7.2. Modalidade NBD

- a. O serviço de reposição de peças compreende o envio antecipado de materiais sobressalentes por parte da CONTRATADA a um dos centros de distribuição indicados pela RNP, em substituição ao equipamento, componente, acessório ou dispositivo defeituoso coberto pelo contrato e conforme comprovação do Centro de Assistência Técnica (TAC) no atendimento ao chamado originário.
- b. A PROPONENTE deverá ofertar RMA de 01 (um) dia útil contados a partir da abertura do processo pela CONTRATADA.
- c. As peças, partes ou componentes fornecidos como complemento ou substituição dos equipamentos cobertos pelos serviços deverão ser novos, e, passarão a ser, automaticamente, de propriedade da RNP e cobertos pelo contrato de manutenção. As peças, partes ou componentes deverão possuir funcionalidades/capacidades iguais ou superiores aos substituídos e serem integralmente compatíveis e interoperáveis com a solução implantada.
- d. O recolhimento do item defeituoso se dará assim que a RNP ou sua PARCEIRA realizarem a substituição em campo e disponibilizarem a peça em um centro de distribuição (CD) a ser definido.
- e. Caso o site em que ocorreu a falha de componente que gerou o RMA possua equipe habilitada a realizar os trâmites de reposição de peça junto a CONTRATADA, a RNP se reserva o direito de solicitar a execução do RMA diretamente para o site em questão, dispensando, portanto, o uso de um Centro de Distribuição.

8. Serviço de atualização e manutenção de software e firmware

Este serviço compreende o acesso remoto por parte de RNP ou por sua ordem, às atualizações de software e correções de bugs disponibilizados pelo fabricante para os dispositivos e equipamentos adquiridos.

A execução deste serviço dar-se-á por acesso seguro com o código de acesso individual da RNP ao site do fabricante ou o envio dos arquivos pelo fabricante diretamente a RNP.

9. Serviço de acesso à documentação técnica

Este serviço compreende o acesso remoto por parte de RNP ou PARCEIRAS ao acervo de documentações técnicas do fabricante e da base de conhecimentos relacionada aos equipamentos cobertos pelo contrato de serviços.

A execução deste serviço dar-se-á por acesso seguro com o código de acesso individual da RNP ou PARCEIRAS ao site do fabricante.

10. Garantia técnica obrigatória

O termo de garantia do sistema contratado deverá cobrir um período de 12 (doze) meses contados a partir da conclusão do POA, caso a CONTRATANTE opte por contratá-lo. Caso não opte pelo POA, inicia-se período de garantia após o aceite da ativação pela CONTRATANTE.

- Esta garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de software, firmware ou hardware da solução, seja por falha total ou parcial, de dimensionamento, implantação, configuração do sistema e carregamento de serviços, quando submetido a uso normal.
- Durante o período de garantia deverão ser substituídas quaisquer partes e/ou módulos defeituosos, sem ônus para a RNP. Neste caso, a CONTRATADA deverá repetir, às suas custas, os testes julgados necessários pela RNP ou a PARCEIRA, para comprovar a perfeição dos reparos executados e o bom funcionamento do sistema.
- Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer novas versões do software e firmware dos componentes do sistema.
- Esta garantia deverá contemplar toda e qualquer correção e/ou dúvidas relacionadas à implantação, configuração, operação e administração do sistema.

11. Condições de pagamento

O pagamento dos produtos e serviços dar-se-ão conforme o fornecimento/execução por meio do recebimento ou aceite efetivo mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste documento, bem como a conferência do quantitativo de materiais e equipamentos utilizados, do prazo de entrega e do desempenho atingido.

Formas e prazos de pagamento

- a) **Equipamentos, acessórios, software de gerência e serviços de suporte e garantia:** em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.
- b) **Serviço de instalação e configuração dos equipamentos:** 50% após a instalação e ativação dos equipamentos que compõem o sistema e 50% após a aceitação do sistema sem pendências e aprovação do projeto *As Built*.

Importante: para a efetivação do pagamento, obrigatoriamente deverá haver o aceite formal da área demandante da RNP, pelo Gestor responsável pelo projeto.

Nota: Processos que dependam da celebração de instrumentos jurídicos entre as partes, onde serão apresentadas as condições e acordos de nível de serviço bem como formato das entregas, somente deverão ter as atividades iniciadas após a assinatura destes instrumentos pelos responsáveis legais de parte a parte. Assim é importante salientar que a primeira fatura somente será paga após a primeira entrega validada, sendo que a RNP não efetua pagamento ou autoriza o início das atividades, sem que o instrumento jurídico esteja assinado.

12. Julgamento e critérios de avaliação

As propostas serão julgadas de forma independente para cada lote quanto ao atendimento das especificações técnicas contidas no ANEXO I, no máximo em 30 (trinta) dias após a data limite para entrega.

As propostas serão consideradas matéria reservada, preservada sua confidencialidade e não serão divulgadas para as demais PROPONENTES, mesmo após a declaração da vencedora. As propostas serão divulgadas apenas ao pessoal interno da RNP e aos seus consultores, quando por ela indicados e envolvidos na avaliação.

A RNP avaliará e considerará também, para a escolha da PROPONENTE vencedora do processo, propostas que apresentarem formas de financiamento direto pela PROPONENTE, pagamentos parcelados, além das formas de pagamento indicada no TR.

Os critérios de julgamento da melhor proposta serão definidos através análise técnica e de preço de cada proposta apresentada, desde que se atenda a todos os requisitos técnicos mínimos, administrativos e legais solicitados neste Termo de Referência.

13. Local de entrega

A entrega do equipamento/serviço deverá ocorrer no prazo estabelecido na ordem de compra, mediante apresentação do documento fiscal.

Caso haja aumento das quantidades inicialmente previstas, o prazo para a entrega total do objeto cotado permanecerá o mesmo inicialmente acordado na proposta comercial.

No ato do recebimento ser for verificada alguma inconformidade no equipamento adquirido, este será devolvido à empresa contratada e terá um prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação para fazer a substituição do equipamento.

14. Termo de confidencialidade

As propostas bem como as informações aqui contidas sobre a RNP serão consideradas matéria reservada, preservada a sua confidencialidade, e não serão divulgadas para os demais participantes, mesmo após a declaração da proposta vencedora. As propostas serão divulgadas apenas para os envolvidos no processo interno da RNP. Desta forma, as partes se comprometem, sob pena da lei, a manter a estrita confidencialidade das informações compartilhadas.

Controle de Versão

Versão	Descrição da Versão	Autor	Revisão	Data
Inicial	Versão Inicial	Giovani Stefanini	Giovani Stefanini	14/02/2026
V1	Ajustes de escopo	Davi Borges	Giovani Stefanini	11/06/2026
V2	Ajustes de escopo	Davi, Giovani, João Garcês	Giovani Stefanini	26/06/2026

